

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de reposta ao pedido de esclarecimento referente ao Edital de Pregão Eletrônico N°02/2026, que tem por objeto a Contratação referente ao Edital nº 002/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada para seguro de ambulâncias pertencentes à frota do SAMU da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo.

Os questionamentos suscitados pelo **Sollievo Assessoria & Corretagem de Seguros LTDA** e as correspondentes respostas são as seguintes:

Questionamento 1 – FRANQUIA ZERO- No edital é mencionado **FRANQUIA ZERO**, informo que essa não é uma pratica comum do mercado, deixando está exigência no edital pode comprometer a competitividade do certema sendo possivel até acarreta-lo deserto, podemos considerar uma franquia reduzida para os veículos?

Resposta: Para a Administração, a contratação de seguros com franquia zero (ou isenção de participação obrigatória) é mais vantajosa, principalmente no que diz respeito à previsibilidade orçamentária, não havendo a necessidade de reservas de contingência para o pagamento de franquias em caso de colisões.

Traz maior eficiência e agilidade nos consertos e reparos. A ambulância pode ser enviada para reparo imediatamente após o sinistro.

Minimiza o tempo de veículos oficiais parados, garantindo a continuidade do serviço público, principalmente por se tratar de ambulâncias do Samu.

Questionamento 2:–VIDROS ADAPTADOS AMBULÂNCIAS Veículos de categoria ambulância podem ter o vidro adaptado, “feitos sob medida ou encomenda” de forma exclusiva para o órgão, empresas seguradoras tem alta demanda de sinistros de vidros, e para tal atendimento possuem cadastro com as maiores empresas do segmento. Mas para vidro adaptado temos grande dificuldade de conseguimos fornecedores em todo o país. Por este motivo em caso de sinistro possuímos protocolo de atendimento via reembolso visando a pronta restituição do bem ao seu estado original. Questiono se este ente público está ciente e de acordo?

Resposta: Juridicamente adequado prever no TR/Minuta cláusula que admita reembolso como forma excepcional de indenização/recomposição quando inexistir rede referenciada apta ao atendimento do vidro adaptado, fixando critérios objetivos, documentos mínimos e prazo de reembolso, preservando a integralidade da cobertura e a continuidade do serviço. Portanto, foi juridicamente adequada a inclusão da cláusula no Termo de Referência, pois ela funciona como mecanismo subsidiário para assegurar a execução plena do objeto contratado, evitando interrupções no atendimento e garantindo a efetividade da cobertura prevista.

Questionamento 3 – Início de vigência é a partir da data indicada pelo órgão, nota de empenho, contrato, ordem de fornecimento. A apólice será emitida dentro de prazo 15 dias, prazo informado pela SUSEP. A pedido dos senhores, poderá ser enviada declaração

de cobertura atendendo o prazo estipulado em edital confirmando o seguro. Ciente e de acordo?

Resposta: Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de assinatura do contrato, ainda que não emitida a apólice, devendo a Contratada. O prazo para apresentação da apólice será de 15 (quinze) dias, estabelecido em Edital.

São Leopoldo, 06 de março de 2026.

Alessandra Ramos

Pregoeiro